

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 646/99

“ALTERA O CAPÍTULO III E O ARTIGO 42, REVOGA O ARTIGO 43 E 44, MODIFICA O ANEXO IV DA LEI Nº. 238/92, DE 02 DE SETEMBRO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. – O Capítulo III, da Lei nº. 238/92, de 02 de Setembro de 1992, passa à vigorar com a seguinte redação:

CAPITULO III DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 2º - Fica alterado o Artigo 42 da Lei Municipal nº. 238/92, de 02 (dois) de Setembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 42 – Os Cargos de Provimento em Comissão são os constantes do Anexo I da presente Lei”.

Art. 3º. - Ficam revogados os Artigos 43 e 44 da Lei nº. 238/92, de 02 (dois) de Setembro de 1992.

Art. 4º. – Anexo IV da Lei nº. 238/92, de 02 (dois) de Setembro de 1992, passa a vigorar nos termos do Anexo I da presente Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 (cinco) de Janeiro (01) de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de Maio (05), do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...Continuação da Lei nº. 646/99.

Prefeitura na data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete, desta


MATHEUS ROSSINI SANTOS

Chefe de Gabinete

Portaria nº. 002/97

Comarca de São Mateus - Espírito Santo

052/2000
Cartório o presente da municipalidade para inquirir e cumprir a exigência da Lei nº. 5.º, da Lei nº. 00/99 de 05/04/1999, em atenção ao Ofício nº. São Mateus (ES), de 20 de maio de 2000.

30 de maio de 2000
AUDÁLIO DE ABUIN BASTOS
Oficial dos Registros Públicos do Comarca
CPF/MF nº. 000.000.000-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 646/99.

ANEXO I

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>NÍVEL</u>
DIRETOR 2º. GRAU	700,00	10	R-1
DIRETOR 1º. GRAU	650,00	10	R-2
COORDENADOR DE TURNO 2º. GRAU	320,00	15	R-3
COORDENADOR DE TURNO 1º. GRAU	300,00	10	R-4

São Mateus/ES, 07 de Maio (05) de 1999.

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

Cartório "ARNILDO BASTOS" / 1º. Ofício Registral Público
Comarca de São Mateus - Espírito Santo

052/2000

Certifico, em atenção ao Ofício nº
Cartório o Preposto do Ofício Registral Público nº 052/2000, em
imprimido exigido, em 07 de Maio de 1999, em conformidade com o art. 5º, da Lei
21/90 de 05/04/1990, que dispõe sobre a organização do Poder Judiciário do
Estado do Espírito Santo, e a Lei nº 2000/99, de 07 de Maio de 1999, que dispõe
sobre a organização do Poder Judiciário do Município de São Mateus (ES).

30/11/2000
Rui Carlos Baromeu Lopes
Oficial do Cartório